



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item**.

**DO OBJETO:**

Aquisição de TV Smart 4K 60, Geladeira Frost Free Duplex Inox 375L, Bicicleta Aro 29 e Fogão Inox 4 bocas, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, que passa a ser parte integrante da presente Autorização.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Finanças**

0501 04 122 0005 1003 4490 52 28 00 00 00 0001- 2288.8

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2022.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, **conforme Processo Licitatório nº 0091/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de TV Smart 4K 60, Geladeira Frost Free Duplex Inox 375L, Bicicleta Aro 29 e Fogão Inox 4 bocas.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS**

1.1. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será **a partir das 08:30h do dia 14/11/2022 até às 08:30h do dia 28/11/2022**.

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 28/11/2022**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 10:30h do dia 28/11/2022**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0188 Ramal 205, e-mail: [licitacao@balneariopinhall.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhall.rs.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. São solicitadas propostas de preços para Aquisição de TV Smart 4K 60, Geladeira Frost Free Duplex Inox 375L, Bicicleta Aro 29 e Fogão Inox 4 bocas, conforme anexo I, Termo de Referência.

2.2. O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

2.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do lote na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

2.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão online” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

### **4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital, observando os itens 06 e 07 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1 e 13.2, deste edital.

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

### **6. PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.3. Os licitantes, na proposta inicial, não deverão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento das Propostas”** deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total para cada item;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- c) marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração;
- e) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.





## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no item 01 deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### **10. MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 09.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>.

### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, úteis assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que deverão ser entregues ou enviados para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália n° 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.

15.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2022.

### **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **Secretaria Municipal de Finanças**

0501 04 122 0005 1003 4490 52 28 00 00 00 0001 - 2288.8

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

18.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

18.3. Verificada qualquer desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Procuradoria do Município

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

São solicitadas propostas de preços para Aquisição de TV Smart 4K 60, Geladeira Frost Free Duplex Inox 375L, Bicicleta Aro 29 e Fogão Inox 4 bocas, para a Secretaria Municipal de Finanças.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição se justifica em razão da premiação da segunda edição do Tributo Premiado da Secretaria Municipal de Finanças.

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

3.2. O objeto, após o envio da Nota de Empenho pelo Município, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

3.3. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

3.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália n° 3100, a nota fiscal e/ou fatura do objeto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

3.5. O objeto será recebido por uma Comissão de Recebimento, que irá conferir o mesmo, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso esteja de acordo com o solicitado.

3.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA**

| Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |        |                                                                                                                                               |              |
|----------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Item                                                     | Quant. | Descrição                                                                                                                                     | Valor        |
| 01                                                       | 02     | <b>TV Smart 4k 60:</b><br>TV Smart 60 4k UHD 60 UP 7750, com wifi e Bluetooth, HDR, Inteligência artificial, ThinQ Smart Magic, Google Alexa. | R\$ 3.399,33 |
| 02                                                       | 01     | <b>Geladeira Frost Free Duplex, inox, 375l:</b><br>Geladeira/refrigerador Frost Free, inox, painel eletrônico, 375l.                          | R\$ 3.128,33 |
| 03                                                       | 01     | <b>Bicicleta aro 29:</b><br>Bicicleta aro 29, alumínio, 21 marchas, suspensão dianteira com trava, Cubo k7, freios a disco.                   | R\$ 1.507,97 |
| 04                                                       | 01     | <b>Fogão Inox 4 bocas:</b><br>Fogão a gás de piso, 4 bocas, acendimento automático, Inox.                                                     | R\$ 1.182,41 |



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

| Lote | Quant. | Descrição                                                                                                                                     | Marca/<br>modelo | Valor |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 01   | 02     | <b>TV Smart 4k 60:</b><br>TV Smart 60 4k UHD 60 UP 7750, com wifi e Bluetooth, HDR, Inteligência artificial, ThinQ Smart Magic, Google Alexa. |                  |       |
| 02   | 01     | <b>Geladeira Frost Free Duplex, inox, 375l:</b><br>Geladeira/refrigerador Frost Free, inox, painel eletrônico, 375l.                          |                  |       |
| 03   | 01     | <b>Bicicleta aro 29:</b><br>Bicicleta aro 29, alumínio, 21 marchas, suspensão dianteira com trava, Cubo k7, freios a disco.                   |                  |       |
| 04   | 01     | <b>Fogão Inox 4 bocas:</b><br>Fogão a gás de piso, 4 bocas, acendimento automático, Inox.                                                     |                  |       |

Os licitantes, na proposta inicial, não deverão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (    ).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo) ....., declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
5. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)....., nº ....., CEP: ....., neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 0091/2022, Pregão Eletrônico nº 0040/2022.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de TV Smart 4K 60, Geladeira Frost Free Duplex Inox 375L, Bicicleta Aro 29 e Fogão Inox 4 bocas, para a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 0091/2022, Pregão Eletrônico 0040/2022.

**Cláusula Terceira: ENTREGA DO OBJETO**

O prazo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias após o comunicado ao licitante vencedor, através do Envio da Nota de Empenho, precedido da homologação do Processo Licitatório.

**Cláusula Quarta: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

4.3. O pagamento será efetuado á vista, em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.

**Cláusula Quinta: DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Finanças**

0501 04 122 0005 1003 4490 52 28 00 00 00 0001 - 2288.8

**Cláusula Sexta: FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

**Cláusula Sétima: PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **Cláusula Oitava: RESCISÃO**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.2. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Nona: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0040/2022;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, .....de ....de 2022.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(data)

.....

(Representante legal)